

## **Decreto GP/MLC Nº 197/2025**

Laguna Carapã/MS, 29 de agosto de 2025

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 697/2025, que institui o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais previsões legais e

**CONSIDERANDO** o dever constitucional do Estado e da sociedade de fomentar práticas desportivas, como instrumento de inclusão social e de promoção da saúde e do bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 697/2025, que institui o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, definindo procedimentos, critérios e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** o interesse público na valorização dos atletas amadores e entidades esportivas que representam o Município de Laguna Carapã/MS em competições oficiais; e

**CONSIDERANDO** que medidas de gestão fiscal, ainda que de pequeno impacto, são essenciais para a sustentabilidade financeira do Município.

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 697/2025, que institui o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, destinado a conceder ajuda de custo a atletas amadores e entidades esportivas sem fins lucrativos que representem o Município em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização das solicitações e prestações de contas.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa:

- I – atletas amadores residentes no Município de Laguna Carapã/MS; e
- II – entidades esportivas sem fins lucrativos sediadas no Município, regularmente constituídas.

Art. 4º A ajuda de custo poderá ser concedida nas seguintes modalidades:

- I – individual: destinada a atletas amadores; e
- II – coletiva: destinada a entidades esportivas sem fins lucrativos.

## **CAPÍTULO III**

### **DO REQUERIMENTO**

Art. 5º O interessado deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em formulário próprio, com antecedência mínima de 15 (quize) dias da realização da competição.

Art. 6º O requerimento deverá ser instruído com os documentos previstos na Lei Municipal nº 697/2025, observadas orientações complementares expedidas pela Secretaria.

Parágrafo único. A falta de documentos ou informações essenciais implicará a intimação do interessado para sanar a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ANÁLISE E APROVAÇÃO**

Art. 7º A análise dos pedidos observará os seguintes critérios:

I – relevância e abrangência da competição;

II – representatividade do Município de Laguna Carapã/MS;

III – histórico esportivo do atleta ou entidade;

IV – adequação do plano de trabalho; e

V – disponibilidade financeira do Município.

Art. 8º. Será permitida a concessão de 02 (dois) Incentivos ao Esporte individuais e 01 (um) coletivo por competição e modalidade dentro do mês.

Parágrafo único. Em caso de vários pedidos de Incentivo ao Esporte sobre uma mesma competição e/ou modalidade será analisado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o requerimento pela ordem cronológica do protocolo, conforme a data e horário.

Art. 9º A aprovação será formalizada mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS VALORES E DESPESAS**

Art. 10 O valor da ajuda de custo observará os limites estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 697/2025, sendo o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por evento esportivo, da seguinte forma:

I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para competições realizadas fora do Brasil;

II – até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para competições realizadas em território nacional, fora do estado de Mato Grosso do Sul; e

III – até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para competições realizadas nas cidades pertencentes ao estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 11. Os recursos concedidos destinam-se, exclusivamente, ao custeio de:

I – alimentação;

II – hospedagem;

III – transporte; e

IV – taxa de inscrição em competição.

Art. 12. O repasse dos valores será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário ou de seu responsável, em parcela única ou conforme cronograma aprovado.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 13. Os beneficiários ficam obrigados a:

I – utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades previstas;

II – divulgar, em uniformes e materiais oficiais, o Brasão do Município de Laguna Carapã/MS;

III – ceder ao Município os direitos de uso de imagem relacionados à participação na competição, conforme previsto em lei;

IV – prestar contas no prazo estipulado.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 14. A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em até 30 (trinta) dias após a realização da competição, acompanhada de:

I – notas fiscais ou comprovantes de despesas;

II – relatório das atividades e resultados;

III – registros fotográficos ou reportagens; e

IV – comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado.

Art. 15. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e encaminhada ao setor competente da Prefeitura para homologação.

Art. 16. A não apresentação da prestação de contas ou sua reprovação acarretará:

I – devolução integral dos valores recebidos;

II – impedimento de participar de novos programas de incentivo até a regularização; e

III – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer expedir normas complementares, instruções e formulários necessários à execução deste Decreto.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com apoio do Setor Jurídico do Município.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE .**

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 29 de agosto de 2025.

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DESPORTIVA**

A/O (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo, CEP e município/UF), DECLARA, sob as penas da lei, que o(a) atleta (nome completo do atleta), portador(a) do Registro nº \_\_\_\_\_, encontra-se regularmente vinculado(a) a esta entidade, em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.

Laguna Carapã/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e carimbo do dirigente da instituição

**ANEXO II**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO (para atletas menores de idade)**

Eu, (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_/UF, na qualidade de responsável legal, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o(a) menor (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_/\_\_/\_\_, com \_\_\_ anos de idade, a requerer auxílio no âmbito do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, a fim de participar do evento (nome da competição), a realizar-se nos dias \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/UF.

Laguna Carapã/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, (nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, que todas as informações prestadas, bem como a autenticidade dos documentos entregues para solicitação de auxílio, são verdadeiras.

Estou ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades previstas na legislação vigente, incluindo o artigo 299 do Código Penal.

Laguna Carapã/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## ANEXO IV

### MINUTA DETALHADA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº \_\_\_\_/202x**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E O(A) ATLETA/ENTIDADE BENEFICIÁRIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Erva Mate, nº 650, Centro, Laguna Carapã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ITAMAR BILIBIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, doravante denominada SECRETARIA, e o(a) ATLETA/ENTIDADE \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG/CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente/estabelecido(a) em \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), ajustam o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), destinado ao custeio de despesas com participação em competição esportiva denominada: \_\_\_\_\_, a ser realizada na cidade de \_\_\_\_\_/UF, no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

2.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compromete-se a:

- I – repassar ao Beneficiário(a), em tempo hábil, o valor pactuado para custeio das despesas;
- II – fornecer, quando houver, material de divulgação oficial do Município (logomarcas, brasão etc.);
- III – acompanhar a execução do objeto deste Termo, inclusive fiscalizando a correta aplicação dos recursos;
- IV – analisar e homologar a prestação de contas apresentada pelo Beneficiário(a); e
- V – comunicar ao Beneficiário(a) quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO(A)**

3.1. O Beneficiário(a) compromete-se a:

- I – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste Termo (alimentação, hospedagem, transporte e taxas de inscrição);
- II – participar efetivamente da competição informada, representando o Município de Laguna Carapã/MS;
- III – divulgar, em uniformes e materiais oficiais, o Brasão do Município de Laguna Carapã/MS;

IV – restituir integral ou parcialmente os valores em caso de:

- a) não participação na competição;
- b) utilização irregular dos recursos; e
- c) reprovação da prestação de contas.

V – prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da competição, com entrega de:

- a) notas fiscais e recibos;
- b) relatório de resultados obtidos;
- c) registros fotográficos ou reportagens; e
- d) comprovante de devolução de eventual saldo não utilizado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.2 Caso haja irregularidades, o Beneficiário(a) será notificado para saneamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.3 Persistindo as irregularidades, será instaurado procedimento administrativo, sem prejuízo da cobrança judicial dos valores e aplicação de penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os recursos destinados à execução do presente Termo são provenientes do orçamento do Município de Laguna Carapã/MS, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando-se a legislação orçamentária vigente.

5.2 O valor autorizado para repasse ao(à) Beneficiário(a) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), repassado em parcela única ou conforme cronograma aprovado, para cobertura das despesas previstas no plano de trabalho.

5.3 Eventuais despesas adicionais não previstas no presente Termo correrão exclusivamente por conta do Beneficiário(a).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1 Este Termo poderá ser rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de suas cláusulas.

6.2 O descumprimento acarretará, além da devolução integral dos valores, o impedimento do Beneficiário(a) de participar de novos programas de incentivo pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dourados/MS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Laguna Carapã/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeito Municipal:

Secretário Municipal de Esporte e Lazer:

Beneficiário (Atleta ou representante da entidade):

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_:
2. Nome: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_:

## **ANEXO V**

### **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Nome completo:

Data de nascimento:

RG/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DA COMPETIÇÃO**

Modalidade:

Categoria:

Local (Cidade/UF):

Data da realização:

#### **3. RESULTADO ALCANÇADO**

(Especificar)

#### **4. DOCUMENTOS ANEXADOS**

- a) Comprovante de despesas com transporte. ( )
- b) Comprovantes de despesas com alimentação. ( )
- c) Comprovante de pagamento de inscrição. ( )
- d) Comprovante de hospedagem. ( )
- e) Extrato bancário. ( )
- f) Fotos, reportagens, relatórios entre outros. ( )

#### **5. APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES**

(Anexar em ordem cronológica e numerada).

Laguna Carapã/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Requerente ou do (a) Responsável Legal (caso atleta menor de idade)

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS